



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.898, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento, transferência e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 62.686,98 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Obras e Habitação – SO; Procuradoria Geral do Município – PG; Fazenda – SF;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica alterado, por remanejamento, transferência e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 62.686,98 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.01	08.243.0162.2.036	3.3.90.36.00	01.000.0000	221	R\$ 3.007,12	RENOVAÇÃO DA LOCAÇÃO – CONSELHO TUTELAR
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.36.00	01.000.0000	239	R\$ 18.000,00	RENOVAÇÃO DA LOCAÇÃO (TEMPORÁRIA) DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.90.36.00	01.000.0000	257	R\$ 1.524,96	RENOVAÇÃO DA LOCAÇÃO SO – SAICA
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.93.00	01.000.0000	660	R\$ 454,90	DEVOLUÇÃO DE VALOR DE SERVIÇOS GLOSADOS – RECURSO CONVÊNIO DADE Nº 137/22
01.29.01	03.092.0152.2.043	3.3.90.36.00	01.000.0000	686	R\$ 8.000,00	PAGAMENTO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
01.33.01	04.122.0224.2.257	3.3.90.39.00	01.000.0000	731	R\$ 1.200,00	DESPESAS OPERACIONAIS DO POUPETEMPO
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.30.00	01.000.0000	745	R\$ 16.000,00	PAGAMENTO – REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DOS CARNÊS DE IPTU
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.39.00	01.000.0000	749	R\$ 14.500,00	DESPESAS COM OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS – ONR
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 62.686,98</b>	

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 1º de setembro de 2025.*



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 2º** A alteração orçamentária, por remanejamento, transferência e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto, será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.20.02	08.244.0168.2.107	3.3.90.36.00	01.000.0000	280	R\$ 1.524,96	VINCULADO
01.20.02	08.244.0169.2.073	3.3.90.30.00	01.000.0000	301	R\$ 7.107,12	VINCULADO
01.20.03	08.243.0170.2.034	3.3.90.34.00	01.000.0000	307	R\$ 13.900,00	VINCULADO
01.22.01	15.451.0091.2.177	3.3.90.39.00	01.000.0000	390	R\$ 14.500,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0148.1.098	3.3.90.30.00	01.000.0000	656	R\$ 454,90	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.173	3.3.90.30.00	01.000.0000	689	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.173	3.3.90.36.00	01.000.0000	691	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.173	3.3.90.93.00	01.000.0000	695	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.173	4.4.90.92.00	01.000.0000	697	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.122.0224.2.257	3.3.90.30.00	01.000.0000	729	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.122.0224.2.257	3.3.90.40.00	01.000.0000	732	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.122.0224.2.257	4.4.90.51.00	01.000.0000	733	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.122.0224.2.257	4.4.90.52.00	01.000.0000	734	R\$ 6.200,00	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 62.686,98</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de setembro de 2025.

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.899, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 302.091,75 (trezentos e dois mil, noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; e Obras e Habitação – SO;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 302.091,75 (trezentos e dois mil, noventa e um reais e setenta e cinco centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.50.43.00	05.000.0000	284	R\$ 100.000,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA A ENTIDADE – ASSOC. COMUNITÁRIA GUARATUBA
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	02.000.0000	657	R\$ 202.091,75	DESASSOREAMENTO DO RIO VERMELHO EM BORACÉIA – CONTRATO AGEM 0158/24
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 302.091,75</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 202.091,75	EXCESSO DE ARRECAÇÃO – DADE 2023 URBANIZAÇÃO ORLA BORACÉIA
					R\$ 100.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNAS – BB 29.639-2
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 302.091,75</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de setembro de 2025.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 1º de setembro de 2025.*



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.900, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
03.05.01	04.122.0011.2.023	3.3.90.39.00	04.000.0000	888	R\$ 10.000,00	CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VERBA
03.05.01	04.122.0011.2.262	3.3.90.39.00	04.000.0000	894	R\$ 50.000,00	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES
TOTAL					R\$ 60.000,00	

**Art. 2º** A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto, será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
03.05.01	09.272.0012.2.010	3.3.90.93.00	04.000.0000	901	R\$ 60.000,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 60.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de setembro de 2025.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 1º de setembro de 2025.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.901, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

Nomeia os membros do Conselho Municipal da Juventude - CONJUV, para o biênio 2025/2027.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o término do mandato do CONJUV, bem como o disposto na Lei Municipal nº 842, de 22 de dezembro de 2008 (alterada pelas Leis nºs 987, de 08 de setembro de 2011; 1.217, de 21 de junho de 2016; e 1.382, de 22 de novembro de 2019), e na Lei Complementar nº 163, de 18 de junho de 2021 (alterada pela Lei nº 200, de 26 de maio de 2025);

**CONSIDERANDO** o resultado obtido no cadastramento e eleição para nova composição do Conselho Municipal da Juventude – CONJUV, conforme consta nos autos do processo administrativo n. 2665/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CONJUV**, para o biênio 2025/2027, nos termos da Lei Municipal nº 842, de 22 de dezembro de 2008 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 163, de 18 de junho de 2021 e suas alterações, os seguintes membros:

**I – Representantes do Poder Executivo:**

a) Gabinete do Prefeito:

- 1.1. João Vitor Souza Lima – titular; e
- 1.2. Talita do Nascimento da Fonseca – suplente.

b) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- 1.1. Bruno César D'Angelo – titular; e
- 1.2. Luís Henrique Rodrigues Senko – suplente.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

- 1.1. Mariana Santos Sousa – titular; e
- 1.2. João Vittor Freitas Gonçalves Silva – suplente.

d) Secretaria Municipal de Educação:

- 1.1. Luciano Gomes Toledo – titular; e
- 1.2. Gisseli Alves Petronetto da Silva – suplente.

e) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- 1.1. Carlos Francisco Oliveira Jaqueire – titular; e
- 1.2. Rogério Gomes de Campos – suplente.

f) Secretaria Municipal da Saúde:

- 1.1. Helena Rabelo de Abreu – titular; e
- 1.2. Margaret Maria Lopes da Silva de Deus – suplente.

g) Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade:

- 1.1. Fábio Cruz da Silva - titular; e
- 1.2. Gustavo Werner Cattermol Fusco – suplente.

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

a) SESC – Serviço Social do Comércio:

- 1.1. Amanda Prado de Oliveira – titular; e
- 1.2. Aline dos Santos – suplente.

b) Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima:

- 1.1. Rosa Minini – titular; e
- 1.2. Vanessa Alves da Silva – suplente.

c) Associação Amigos da Vila da Mata:

- 1.1. Sol Pereira Passarelli– titular; e
- 1.2. Clecia Bezerra do Nascimento – suplente.

**III – Jovens Cidadãos:**

- 1.1. Julia Caroline Gomes Ribeiro dos Santos – titular;
- 1.2. Richard Chagas Gomes – suplente.
- 2.1. Guilherme Trigueiro Ribeiro – titular;
- 2.2. Gabriel Cleuso de Souza Sabino – suplente.
- 3.1. Juan Pablo da Cruz Ferreira – titular;
- 3.2. Pietro Mota Xavier – suplente.
- 4.1. Deivis Leandro Reis dos Santos – titular;
- 4.2. Kauan Victor Matos Martins – suplente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de setembro de 2025. (PA n. 2665/2025)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 4.902, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, para o biênio 2025/2027.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o término do mandato, bem como o disposto na Municipal nº 1.016 de 29 de dezembro de 2011 (alterada pela Lei Municipal nº 1.382, de 22 de novembro de 2019), e na Lei Complementar nº 163, de 18 de junho de 2021 (alterada pela Lei nº 200, de 26 de maio de 2025);

**CONSIDERANDO** o resultado obtido no cadastramento e eleição para nova composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, conforme consta nos autos do processo administrativo n. 2664/2025-2;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – CMPDA**, para o biênio 2025/2027, os seguintes membros:

#### **I – Representantes do Poder Executivo:**

- 1.1. Lucas Manzoni Faria Ruella – titular;
- 1.2. Anna Julia Zilli Lech – suplente.
- 2.1. Adriana dos Santos Rodrigues – titular;
- 2.2. Ney Wagner Dias da Silva – suplente;
- 3.1. Antônio Sérgio de Jesus – titular;
- 3.2. José Pereira Costa Filho – suplente.
- 4.1. Raquel Martins Zambeli – titular;
- 4.2. Odemir de Freitas Júnior – suplente.
- 5.1. Melissa Batista Soares – titular;
- 5.2. Beatriz Garbim Veronese – suplente.

#### **II – Representantes das Associações de Defesa e Proteção aos Animais:**

- a) Associação Viva Bairro:
  - 1.1. Pedro Carlos Velar – titular; e
  - 1.2. Jailson Rozendo Arruda – suplente.
- b) Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Bertioga:
  - 1.1. Lucas Rodrigues Furtado de Mello – titular; e
  - 1.2. Solange Maria de San Juan Abreu – suplente.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

- c) Ong Pelos e Patas na Areia:
  - 1.1. Diuver Clay de Oliveira Junior – titular; e
  - 1.2. Fernando Moreira de Oliveira – suplente.
  
- d) Associação SOS Melhor Amigo:
  - 1.1. Michelle da Silva Maia – titular; e
  - 1.2. Rogério Celestino dos Santos – suplente.
  
- e) Associação Comunitária de Guaratuba:
  - 1.1. Andréa Manzioni Faria Vieira – titular; e
  - 2.1. Lusia Arlindo – suplente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de setembro de 2025. (PA n. 2664/2025-2)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.903, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade – SC;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	402	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL – FOLHA COMPLEMENTAR
TOTAL					R\$ 5.000,00	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	400	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 5.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de setembro de 2025.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 4.904, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

Concede permissão de uso, a título precário e gratuito, da área pública municipal que especifica à Associação dos Amigos da Riviera de São Lourenço – AARSL.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a Associação dos Amigos da Riviera de São Lourenço – AARSL solicitou a renovação da permissão de uso objeto do Decreto Municipal n. 509, de 08 de abril de 2000;

**CONSIDERANDO** que a caberá a permissionária cuidar da zeladoria, conservação, manutenção, reparação e melhoria do espaço cedido, custeando por si só os gastos para tal zelo, além de outras obrigações decorrentes;

**CONSIDERANDO** que a permissionária não poderá impedir ou de qualquer forma inibir o livre trânsito de pessoas e veículos no local da permissão de uso;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

**CONSIDERANDO** que tal medida atende ao interesse público, pois reflete na melhoria do sistema viário da Riviera de São Lourenço;

**CONSIDERANDO** os documentos juntados aos autos do processo administrativo n. 8893/1999;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido à **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO – AARSL**, inscrita no CNPJ sob o n. 44.311.157/0001-03, com sede no Passeio do Ipê, n. 52, na Riviera de São Lourenço de São Lourenço, em Bertioga/SP, a título precário e gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar de 08 de abril de 2020, renováveis por igual período, **PERMISSÃO DE USO** de parte do imóvel situado e localizado neste Município, à Avenida Riviera, s/n, no Loteamento denominado “Riviera de São Lourenço”, próximo ao Trevo de acesso ao referido Loteamento, de propriedade da Prefeitura do Município de Bertioga, destinado à manutenção do Portal de Entrada da Riviera de São Lourenço, que caracteriza, arquitetonicamente, o eixo principal de acesso àquele bairro, podendo nele introduzir benfeitorias, necessárias à sua adaptação, o qual assim se descreve e caracteriza:

*“Inicia-se num ponto denominado A, distante 147,77 metros do eixo da Rodovia SP-55, no alinhamento predial do lado direito, rumo SE*



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

*da Avenida 2. Deste ponto, segue por uma distância de 32,00ms perpendicular ao alinhamento até o ponto B, rumo NE no alinhamento esquerdo. Deflete 90° à direita e segue pelo alinhamento até o ponto C, distante 28,00ms rumo SE. Deflete à direita 90° rumo SW até o ponto D, distancia 32,00ms. Deste ponto deflete novamente à direita 28,00ms, 90° até o ponto A inicial, com área total de 896,00 m<sup>2</sup>.”*

**Art. 2º** A presente permissão de uso fica condicionada à utilização do bem pela permissionária para o fim específico a que se destina, de acordo com as condições e normas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** Incumbe à permissionária zelar pela conservação do bem ora cedido durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

**Art. 4º** A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio à permissionária, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo da permitente e desde que o interesse público o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

**Art. 5º** Toda e qualquer acessão a ser introduzida na área pública supracitada será custeada pela permissionária e será incorporada ao imóvel, não gerando qualquer direito à indenização ou retenção a esta.

**Art. 6º** Revogada a presente permissão de uso, obriga-se a permissionária a proceder a devolução do imóvel totalmente desocupado e desembaraçado, livre de pessoas e coisas.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de setembro de 2025. (PA n. 4577/04 – apenso ao de n. 8893/1999)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**O MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 68.020.916/0001-47, com endereço na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Centro, Bertioga, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO – AARSL**, inscrita no CNPJ sob o n. 44.311.157/0001-03, com sede no Passeio do Ipê, n. 52, na Riviera de São Lourenço de São Lourenço, em Bertioga/SP, tendo como representante o \_\_\_\_\_ (cargo), o Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DO OBJETO:** Constitui objeto da presente **PERMISSÃO DE USO** parte do imóvel situado e localizado neste Município, à Avenida Riviera, s/n, no Loteamento denominado “Riviera de São Lourenço”, próximo ao Trevo de acesso ao referido Loteamento, de propriedade da PERMITENTE, conforme descrito nos autos do processo administrativo n. 8893/1999, destinado à manutenção do Portal de Entrada da Riviera de São Lourenço, que caracteriza, arquitetonicamente, o eixo principal de acesso àquele bairro, com área de 896,00 m<sup>2</sup>, assumindo a PERMISSIONÁRIA a responsabilidade e encargos decorrentes da manutenção e conservação deste, sem qualquer custo ao PERMITENTE.

Toda e qualquer acessão a ser introduzida na área pública supracitada será custeada pela PERMITENTE e será incorporada ao imóvel, não gerando a esta qualquer direito à indenização ou retenção.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DA FINALIDADE:** O bem, objeto desta **PERMISSÃO DE USO**, destina-se, exclusivamente, à PERMITENTE e somente poderá ser utilizado para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO:** A presente **PERMISSÃO DE USO** é concedida a título precário e gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar de 08 de abril de 2020, renováveis por igual período, a critério da PERMITENTE.

### **CLÁUSULA QUARTA:**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO:** É obrigado a preservar a área objeto desta permissão, mantendo-a em perfeito estado de conservação e higiene, assim a devolvendo ao PERMITENTE, findo o prazo estabelecido, sendo facultado a este, a qualquer tempo e sem prévia comunicação, vistoriar a área.

**Parágrafo único.** Cabe ainda ao PERMISSONÁRIO:

I - devolver a área ao término da permissão, responsabilizando-se pela retirada de eventuais instalações e/ou equipamentos, conforme deliberação da PERMITENTE;  
II – responsabilizar-se por qualquer dano causado a imóveis lindeiros, a terceiros em caso de problemas com a manutenção do portal e funcionamento, bem como acidentes em caso de sinistro provocado por ações da natureza (temporais, vendavais, etc); e,  
III – pagar em dia as despesas de energia elétrica, água e demais contribuições devidas à municipalidade, em sendo o caso, assim como os eventuais tributos incidentes sobre a atividade que desenvolver na área.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**DAS PROIBIÇÕES:** É proibido ao PERMISSONÁRIO:

I – comercializar produtos e/ou serviços no portal, sem a prévia anuência da PERMITENTE;  
II – a produção de ruídos sonoros através de aparelhos de som, televisores, telões, megafones e eletroeletrônicos em geral;  
III – permitir a gerência do espaço, por menores de 18 (dezoito) anos;  
IV – a transferência da permissão, por qualquer forma;  
V – usar área fora dos limites do espaço concedido;  
VI – inibir, dificultar ou impedir o trânsito de pessoas e veículos pelo local; e,  
VII – auferir qualquer tipo de renda com a permissão de uso em questão;  
VIII – permitir a utilização da área, total ou parcialmente, por terceiros, salvo previamente com expressa autorização da PERMITENTE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**DAS PENALIDADES:** Constitui falta grave:

I – o descumprimento de quaisquer das disposições do presente termo e da legislação vigente;  
II – o não atendimento às notificações da PERMITENTE no prazo estipulado;  
III – a prática ou permissão de ato ilícito dentro das dependências do portal.

§ 1º Na primeira falta grave o PERMISSONÁRIO será notificado para a correção do ato que ensejou a falta, ou o oferecimento da defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2º Em caso de reincidência, o PERMISSONÁRIO será notificado para oferecer defesa no mesmo prazo, ocasião em que a PERMITENTE, constatada a falta, procederá a rescisão do presente Termo de Permissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO:** O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser rescindido:



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

- I – a qualquer momento, a critério da PERMITENTE, independentemente de indenização, observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para a desocupação;
- II – em razão de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo;
- III – a pedido do PERMISSONÁRIO, comprovando-se a quitação de todos os encargos existentes até a data, decorrentes do exercício da atividade.

Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a PERMISSONÁRIA a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Findo o prazo da permissão e não tendo a PERMISSONÁRIA desocupado a área, poderá a PERMITENTE fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à PERMISSONÁRIA qualquer notificação.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

**FORO:** Fica eleito o Foro desta Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo para conhecer e dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Permissão de Uso, renunciando o PERMISSONÁRIO a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados com cláusulas avençadas, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga, \_\_\_\_\_. (PA n. 4577/04 – apenso ao de n. 8893/1999)

\_\_\_\_\_  
**Prefeito do Município  
Permitente**

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO – AARSL  
Permissionária**

## **Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 4.905, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a suspensão temporária da emissão de novas licenças para o exercício de atividade ambulante no Município de Bertioga, e dá outras providências.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar o comércio ambulante no território municipal, visando à melhoria da mobilidade urbana, segurança, salubridade e ordenamento dos espaços públicos;

**CONSIDERANDO** a saturação de determinados logradouros públicos;

**CONSIDERANDO** o interesse público na reestruturação das políticas voltadas aos trabalhadores ambulantes, com vistas à promoção de inclusão, regularização e equilíbrio entre o comércio formal e informal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **SUSPENSA**, a partir da data de publicação deste Decreto, a concessão de novas licenças para o exercício de atividades de comércio ambulante em logradouros públicos do Município de Bertioga.

**Art. 2º** A suspensão prevista neste Decreto se aplica a todas as modalidades de comércio ambulante, inclusive fixo ou itinerante, em feiras livres, sacolas, carrinhos de mão, trailers, bancas, barracas ou veículos automotores.

**Art. 3º** Permanecem válidas e inalteradas as licenças de ambulantes já regularmente expedidas até a data da publicação deste Decreto, desde que observadas as normas de funcionamento e os requisitos legais aplicáveis.

**Art. 4º** A suspensão de que trata este Decreto vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período ou revogada a qualquer tempo, mediante novo Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 05 de setembro de 2025. (PA n. 8728/2024)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.699, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

Autoriza a instituição do Projeto 'Sementes Musicais' no âmbito do Município de Bertioga e dá outras providências.

Autoria: Vereador Magno Roberto Silva Souza

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Bertioga a criar e executar como política pública da área cultural educacional o projeto "SEMENTES MUSICAIS", com o foco na formação artística, cidadã e no desenvolvimento integral dos educandos da educação básica municipal, especialmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

**Art. 2º** O projeto tem como objetivos principais:

I – Fomentar o acesso dos educandos da educação básica municipal à cultura por meio da educação musical;

II – Valorizar e difundir a música como expressão artística e instrumento de desenvolvimento cognitivo, emocional e social;

III – Estimular o surgimento de talentos locais e a formação de plateias para a cultura musical;

IV – Contribuir para o fortalecimento da cultura local e o reconhecimento da diversidade musical brasileira;

V – Fortalecer os vínculos escolares entre estudantes, familiares, profissionais da educação e artistas;

VI – Atender às diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto a inclusão da música no ensino de Arte na educação básica; e,

VII – Assegurar o direito fundamental à educação e à cultura previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente no que tange a garantia de acesso a práticas artísticas e culturais.

**Art. 3º** As ações do projeto poderão compreender:



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

I – Contratação de profissionais com formação específica em Licenciatura em Música, conforme a LDB, para ministrar aulas, oficinas e apresentações;

II – Aquisição de instrumentos musicais, recursos pedagógicos e materiais didáticos específicos;

III – Promoção de eventos musicais, saraus, concertos escolares e festivais intercolegiais;

IV – Estabelecimento de parcerias com artistas locais, coletivos culturais e instituições públicas ou privadas ligadas à música, respeitando-se os critérios técnicos e legais para atuação pedagógica no ambiente escolar, sobretudo no que se refere à formação docente.

**Art. 4º** O projeto poderá ser implementado de forma articulada entre as Secretarias Municipais de Educação e de Cultura, com a participação das comunidades escolares.

**Art. 5º** A execução do programa poderá ser financiada:

I - Com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) do município;

II – Emendas parlamentares de qualquer ente federativo;

III Recursos orçamentários próprios do município;

IV – Convênios com governos estadual e federal;

V– Doações da iniciativa privada;

VI – Outras leis de incentivo à cultura e à educação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de setembro de 2025. (PA n. 7650/2025)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 1.027, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional, **Gustavo Ramos Melo**, e o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Fernando Almeida Poyatos**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 1º de setembro de 2025, o servidor público municipal **SANDRO BUENO JUSTO**, Escrivão, Registro Funcional n. 611, da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional – SG, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SM**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Parágrafo único.** O servidor exercerá as atribuições do seu cargo junto à Diretoria do Departamento de Administração e Educação Ambiental, podendo este, a critério da autoridade competente e do interesse público, prestar serviços em outras unidades subordinadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de setembro de 2025.

**Gustavo Ramos Melo**  
**Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional**

**Fernando Almeida Poyatos**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 1.028, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 14 de agosto de 2025, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **LUIZ CARLOS XAVIER CORREA**, Fiscal, Registro Funcional n. 1962, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de setembro de 2025. (PA n. 1246/2017)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 1.029, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

Nomeia Thaisa de Araujo e Silva para o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2021 foi homologado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1033, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 08 de setembro de 2025, após concurso público, **THAISA DE ARAUJO E SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de setembro de 2025. (PA n. 3319/2024)

**Danilo Lerne Filho**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 1.030, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

Exonera Daniella Cristina Manhani Novaes do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

**CONSIDERANDO** que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, mediante a Portaria n. 995/2025, publicada no Boletim Oficial do Município;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) encaminhou email informando acerca da desistência do cargo, conforme fls. 378, do processo administrativo n. 3321/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 29 de agosto de 2025, **DANIELLA CRISTINA MANHANI NOVAES**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de setembro de 2025. (PA n. 3321/2024)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 1.031, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

Nomeia Lilian Furtado D Almeida  
para o cargo de provimento efetivo  
de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 08 de setembro de 2025, após concurso público, **LILIAN FURTADO D ALMEIDA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de setembro de 2025. (PA n. 3321/2024)

**Danilo Lerne Filho**  
**Secretário Municipal de Administração**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## PORTARIA N. 1.032, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA, nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal n. 4.530, de 28 de agosto de 2024.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que se faz necessária a instituição da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA, em atendimento às disposições do Decreto Municipal n. 4.530, de 28 de agosto de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 08 de setembro de 2025, a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO – CADA**, nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal n. 4.530, de 28 de agosto de 2024, composta pelos seguintes membros:

- a) Ailton Antonio da Silva, Registro Funcional n. 2520 –  
Presidente;
- b) Adriano Eugênio de Almeida, Registro Funcional n. 1955;  
c) Lucas Teodoro Costa, Registro Funcional n. 5241;  
d) Marcos André Pereira, Registro Funcional n. 352;  
e) Ney Wagner Dias da Silva, Registro Funcional n. 335;  
f) Vanessa dos Santos Ribeiro, Registro Funcional n. 2329;  
g) Claudio Luiz Nogueira Júnior, Registro Funcional n. 5208.

**Parágrafo único.** Fica concedido, mensalmente, aos servidores supracitados, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

**Art. 2º** Compete à CADA exercer as competências previstas nos incisos I a V, do art. 4º, do Decreto Municipal n. 4.530, de 28 de agosto de 2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de setembro de 2025. (PA n. 6936/2024)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## PORTARIA N. 1.033, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Concede gratificação por serviço extraordinário a servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2024, sobre as parcerias celebradas entre a Administração Pública municipal e as organizações da sociedade civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, formalizadas por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração (quando houver transferência de recurso financeiro) e Acordo de Cooperação (quando não envolver a transferência de recurso financeiro);

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, regulamentou a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Bertioga;

**CONSIDERANDO** as atribuições e responsabilidades atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Gestor das parcerias, conforme elencadas pela Secretaria Municipal de Turismo, nos autos do processo administrativo n. 11.080/2022;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 1º de janeiro de 2025, aos servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, abaixo relacionados, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal:

- I – Camila Souza Quelhas Esteves, Registro Funcional n. 5674;
- II – Marcos Ferreira de Oliveira, Registro Funcional n. 4654;
- III – Adriana dos Santos Rodrigues, Registro Funcional n. 372;
- IV – Paulo Fernando Kofity, Registro Funcional n. 5977;
- V – Juliana Veiga dos Santos, Registro Funcional n. 2326;
- VI – Rodrigo Lacerda Guerreiro, Registro Funcional n. 1976.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025 e perdurando até 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de setembro de 2025. (PA n. 11080/2022)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## PORTARIA N. 1.034, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Concede gratificação por serviço extraordinário a servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2024, sobre as parcerias celebradas entre a Administração Pública municipal e as organizações da sociedade civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, formalizadas por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração (quando houver transferência de recurso financeiro) e Acordo de Cooperação (quando não envolver a transferência de recurso financeiro);

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, regulamentou a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Bertioga;

**CONSIDERANDO** as atribuições e responsabilidades atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Gestor das parcerias;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 1º de janeiro de 2025, aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, abaixo relacionados, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal:

- I – Andréa Pereira Braz, Registro Funcional n. 1778;
- II – Aparecida Gislene Pereira, Registro Funcional n. 836;
- III – Cinthia dos Santos Sena, Registro Funcional n. 6379;
- IV – Flávia Domênica Pereira de Lima Lopes, Registro Funcional n. 2340;
- V – Lucilane Rodrigues Alves, Registro Funcional n. 5201;
- VI – Selma Medeiros Pimentel, Registro Funcional n. 6305.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025 e perdurando até 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de setembro de 2025. (PA n. 634/2024)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 1.035, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

Concede gratificação por serviço extraordinário a servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2024, sobre as parcerias celebradas entre a Administração Pública municipal e as organizações da sociedade civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, formalizadas por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração (quando houver transferência de recurso financeiro) e Acordo de Cooperação (quando não envolver a transferência de recurso financeiro);

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, regulamentou a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Bertioga;

**CONSIDERANDO** as atribuições e responsabilidades atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Gestor das parcerias;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 1º de janeiro de 2025, aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, abaixo relacionados, acréscimo pecuniário de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento padrão do seu cargo, nos termos do § 2º, do art. 62, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995:

- I – José Gilvaldo da Silva, Registro n. 6313;
- II – Cristiana Dantas Pereira Siqueira – Registro n. 1909;
- III – Roseney dos Reis Sabino Correa, Registro n. 434.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025 e perdurando até 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de setembro de 2025. (PA n. 634/2024)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## PORTARIA N. 1.036, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Concede gratificação por serviço extraordinário a servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2024, sobre as parcerias celebradas entre a Administração Pública municipal e as organizações da sociedade civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, formalizadas por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração (quando houver transferência de recurso financeiro) e Acordo de Cooperação (quando não envolver a transferência de recurso financeiro);

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, regulamentou a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Bertioga;

**CONSIDERANDO** as atribuições e responsabilidades atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Gestor das parcerias;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 1º de janeiro de 2025, aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, abaixo relacionados, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal:

- I – Alexandre da Silva Cruz, Registro Funcional n. 1670;
- II – André Luís Siqueira da Silva, Registro Funcional n. 6787;
- III – Josarice Félix Celestino, Registro Funcional n. 2850;
- IV – Samuel Dias de Araújo Silva, Registro Funcional n. 1768;
- V – Soraia Rodrigues da Silva, Registro Funcional n. 1791.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025 e perdurando até 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de setembro de 2025. (PA n. 634/2024)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## PORTARIA N. 1.037, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Concede gratificação por serviço extraordinário a servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2024, sobre as parcerias celebradas entre a Administração Pública municipal e as organizações da sociedade civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, formalizadas por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração (quando houver transferência de recurso financeiro) e Acordo de Cooperação (quando não envolver a transferência de recurso financeiro);

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, regulamentou a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Bertioga;

**CONSIDERANDO** as atribuições e responsabilidades atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Gestor das parcerias;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 16 de abril de 2025, às servidoras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, abaixo relacionadas, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

- I – Andrea Manzioni Faria Vieira, Registro Funcional n. 379;
- II – Mariana Sousa Santos, Registro Funcional n. 3947.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de abril de 2025 e perdurando até 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de setembro de 2025. (PA n. 634/2024)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 1.038, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

Cede a servidora pública municipal Paloma Maria Araújo Picinin para a Prefeitura Municipal de Cubatão, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Prefeitura Municipal de Cubatão, através do Ofício n. 016/2025/GP/SEGOVE;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CEDER**, a partir de 1º de janeiro de 2025, a servidora **PALOMA MARIA ARAÚJO PICININ**, Técnica em Enfermagem, Registro Funcional n. 5132, com prejuízo de seus vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do seu cargo, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, até 31 de dezembro de 2025.

**Parágrafo único.** O controle de frequência e assiduidade da servidora deverá ser encaminhado a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

**Art. 2º** A servidora contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Cubatão responsabilizar-se-á pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem da servidora, incumbindo à Prefeitura do Município de Bertioga informar, mensalmente, ao órgão solicitante, os respectivos valores a serem descontados.

**Art. 3º** A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá ser imediatamente informada, por escrito, pela servidora ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a referida cessão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de setembro de 2025. (PA n. 6539/2025)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 1.039, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

Exonera a servidora Juliana Batista de Carvalho do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Manutenção Escolar.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 05 de setembro de 2025, **JULIANA BATISTA DE CARVALHO**, Registro Funcional n. 5800, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**, nomeada através da Portaria n. 342/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de setembro de 2025.

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 4.897, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Decreto Municipal n. 4.849, de 10 de julho de 2025, que nomeou o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Ofício n. 098/2025-SD, juntado aos autos do processo administrativo n. 2663/2025-2;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.849, de 10 de julho de 2025, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** .....

*I – Governo Municipal:*

*a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:*

- 1. Mariana Santos Sousa – titular;*
- 2. ....*

*.....” (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de setembro de 2025. (PA 2663/2025-2)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**

*Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 1º de setembro de 2025.*